



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(Lei Municipal nº .../2025)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E O CLUBE DO
CAVALO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Por este instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO** de bem público municipal e na melhor forma do Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, inscrito no CNPJ sob o 27.165.570/0001-98, com sede à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. (qualificação), portador da Cédula de identidade - RG nº e do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, o **CLUBE DO CAVALO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.023.099/0001-23, situada na cidade e Comarca de Conceição do Castelo -ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (qualificação) portador da Cédula de identidade - RG nº e do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de 2025, firmam o presente instrumento, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do Presente é a Permissão de uso de uma área de terreno urbano, equivalente a 10.701,08 m² (dez mil, setecentos e um metros e oito centímetros quadrados), parte de área maior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de imóveis sob o número 3.858 de ordem, livro 2-S (dois S), fls. nº 58, de 20.09.2004.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Permissão de Uso de que trata o presente Termo de Permissão de Uso é pelo prazo compreendido da data da assinatura do Termo, emdede 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente Permissão de Uso é gratuita.

CLÁUSULA QUARTA

É vedado à Permissionária transferir ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, descrito na Cláusula Primeira, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela Permissionária, exclusivamente para construção de baias, abrigo de ensiladeira para moagem de guarda de arreamentos, plantio de capineiras e local para soltar os animais, que serão utilizados no projeto de equoterapia, desenvolvido pela Permissionária.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da Permissionária:

I - Utilizar o imóvel para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificara Permitente;

IV - Submeter à aprovação do Permitente os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V - Restituir o imóvel, finda a Permissão de uso, no estado em que o recebeu ou em melhores condições;

VI - Consultar o Permitente antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da concessão;

VII - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos, impostos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

VIII - não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o usado imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.

IX – Colocar o projeto de equoterapia em funcionamento no prazo estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A presente Permissão de uso extinguir-se-á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de três meses, mediante razões devidamente justificadas;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

Os bens móveis, pertencentes ao Permitente utilizados para desenvolvimento de suas atividades no imóvel que ora se concede o uso, continuam sendo de domínio deste, não se incorporando no patrimônio da Permissionária.

CLÁUSULA NONA

Será de inteira responsabilidade da Permissionária qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espço físico concedido. Será ainda de responsabilidade da Permissionária qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele pratica dos.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes se responsabilizam em cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso e da Lei Municipal nº xxxx/2025, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso e perda do Termo de Permissão de Uso, com a consequente desocupação do imóvel, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Termo de Permissão de Uso, por parte da Permissionária, ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem nenhum direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por parte da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso ou sendo revogada a Permissão, ou sendo extinto, por quaisquer dos motivos descritos na Cláusula Sétima, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Por se acharem justos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato.

Conceição do Castelo-ES, de de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

CLUBE DO CAVALO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES
PERMISSIONÁRIA
CPF:

TESTEMUNAS:

CPF Nº

CPF Nº

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 029/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de abril de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.779/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 22 de abril de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal